

## **EDITAL N.º 026 DE 2 DE SETEMBRO DE 2019**

### **PROCESSO SELETIVO PROGRAMA BOLSA DE ENSINO**

O Diretor-Geral do câmpus São José dos Campos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, faz saber, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo do programa Bolsa de Ensino, para alunos regularmente matriculados, no curso de Engenharia de Controle e Automação, observando os critérios, abaixo referendados, em consonância com a Portaria n.º 1.254, de 27 de março de 2013, que estabelece as condições para execução deste programa.

#### **1. DO PROGRAMA**

- 1.1 O Programa de Bolsa de Ensino visa apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno em sua área de formação.
- 1.2 A Bolsa de Ensino oferece ao aluno oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas aos componentes curriculares dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP/SJC.
- 1.3 Somente poderão ser contemplados com a Bolsa de Ensino os alunos matriculados em cursos com carga horária igual ou superior a 200 horas, com matrícula e frequência regulares, que comprove disponibilidade de horário para dedicação ao Programa e que não possuam vínculo empregatício nem estejam realizando estágio.
- 1.4 A formalização da Bolsa de Ensino ocorrerá por meio de Termo de Compromisso para concessão da referida bolsa.

#### **2. DO OBJETIVO**

- a. Apoiar a participação discente em atividades acadêmicas e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área de formação;
- b. Oferecer ao discente a oportunidade de atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas aos componentes curriculares dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP/SJC;
- c. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção do aluno no mundo do trabalho.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **a. Constituem-se atribuições do aluno bolsista:**

- i. cumprir as atividades previstas no projeto de trabalho proposto pelo professor;
- ii. cumprir a carga horária prevista no projeto e o horário estabelecido com o professor orientador;
- iii. assinar a folha de frequência nos horários estabelecidos pelo professor orientador;
- iv. entregar ao professor orientador do projeto o relatório mensal de atividades e após assinado encaminhar à Coordenadoria Sociopedagógica juntamente com a folha de frequência;
- v. participar de reuniões convocadas pelo professor orientador;
- vi. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas.

#### **b. São atribuições do docente-orientador:**

- i. elaborar projeto de trabalho pelo qual será responsável;
- ii. participar do processo seletivo dos bolsistas, comparecendo às entrevistas agendadas para seu projeto;
- iii. orientar o bolsista sobre as metodologias a serem utilizadas e indicar as atividades a serem desenvolvidas, estabelecendo carga horária e horário para sua realização;
- iv. supervisionar as atividades dos bolsistas relacionadas ao projeto pelo qual é responsável;
- v. avaliar mensalmente o relatório entregue pelo bolsista e entregá-lo à Coordenadoria Sociopedagógica.

### **4. DO REGIME DE ATIVIDADES A SER CUMPRIDO PELO ALUNO E VALOR DA BOLSA DE ENSINO**

- a. O aluno quando contemplado com a bolsa, deverá cumprir carga horária de trabalho de 20 horas semanais em período oposto ao de seu curso e, receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b. O aluno bolsista não terá sua função caracterizada como cargo ou emprego, não é gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tem validade para contagem de tempo de serviço.

### **5. DO NÚMERO DE BOLSAS E SETORES DE ALOCAÇÃO**

Será oferecida uma Bolsa de Ensino por curso/área, de acordo com as especificações a seguir:

<b>Projeto</b>	<b>Docente responsável</b>	<b>Curso/área</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vigência</b>
Bancada de Redes IoT	Matheus Mascarenhas	Engenharia Controle e Automação (ECA)	01	3 meses
<p>Rol de componentes curriculares que o candidato dever estar cursando ou que tenha cursado com bom aproveitamento e que o habilite para realizar as atividades previstas no projeto.</p>			<p>Programação de Computadores (todas); Eletrônica Analógica; Eletrônica Digital; Modelagem de Sistemas; Microcontroladores</p>	
<p><b>Perfil básico do bolsista:</b> Estudante regularmente matriculado no curso de Engenharia Controle e Automação do câmpus SJC; Bom desempenho acadêmico; Facilidade de comunicação, autonomia na busca de soluções para problemas que se apresentem. Disponibilidades para realizar algumas atividades fora do câmpus;</p>				

## 6. DA INSCRIÇÃO

- a. Para concorrer ao processo de seleção da Bolsa Monitoria o candidato deverá:
  - i. Ser aluno do IFSP, regularmente matriculado no curso de Engenharia Controle e Automação do câmpus São José dos Campos;
  - ii. Estar matriculado ou já ter cursado um dos componentes curriculares que o habilite para realizar as atividades relacionadas ao projeto;
  - iii. Comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto;
  - iv. Participar de entrevista agendada com professor responsável, após análise da documentação exigida no ato da inscrição;
  - v. Não receber outra bolsa de ensino, iniciação científica e tecnológica e de extensão no câmpus São José dos Campos, nos termos do que preceitua a Resolução n.º 568, de 5 de abril de 2012;
  - vi. Não ter vínculo empregatício ou realizar estágio durante o período de vigência da bolsa;
- b. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.
- c. As inscrições serão efetivadas mediante a entrega da ficha de inscrição (Anexo I) e dos documentos necessários descritos na própria ficha, os quais deverão ser entregues na Coordenadoria Sociopedagógica, na sala 17, do bloco B, entre os dias 2 e 4 de setembro de 2019, das 9 às 21 horas.

## **7. DOS DOCUMENTOS**

No ato da inscrição, os alunos interessados deverão entregar ficha de inscrição, devidamente preenchida, com cópia simples dos documentos pessoais, RG, CPF, boletim ou histórico escolar do IFSP, Declaração Negativa de Vínculo Empregatício (Anexo II) e Autorização do responsável, caso seja menor de idade (Anexo III).

## **8. DA SELEÇÃO**

- a. O processo de seleção dar-se-á a partir de critérios acadêmicos e de avaliação de habilidades específicas afinadas ao projeto. Todos os inscritos passarão por entrevista individual, a ser realizada pelo professor responsável pelo projeto. A data e horário das entrevistas, que serão agendadas para entre os dias 05 e 6 de setembro de 2019, serão divulgados no mural da Coordenadoria Sociopedagógica e/ou *e-mail*.
- b. Em caso de empate, será priorizado o aluno que participa do Programa de Auxílio Permanência - PAP 2019, persistindo o empate será considerado o aluno de maior idade.

## **9. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Abertura do edital	<b>02/09/2019</b>
Período de inscrição	<b>de 02 a 04/09/2019</b>
Entrevistas	<b>de 05 a 06/09/2019</b>
Resultado final	<b>06/09/2019</b>

A classificação final dos candidatos será divulgada no mural da Coordenadoria Sociopedagógica.

## **10. DO ACESSO AO PROGRAMA**

- a. Para implementação da bolsa o aluno contemplado deverá assinar na Coordenadoria Sociopedagógica o Termo de compromisso para concessão de bolsa de ensino e Documento comprobatório dos dados bancários (conta corrente no nome do aluno).

## **11. DO DESLIGAMENTO AO PROGRAMA**

As atividades dos projetos de bolsa ensino poderão ser suspensas, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- i. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas;
- ii. Por solicitação do aluno-bolsista encaminhada a CSP Coordenadoria Sociopedagógica Educacional, no prazo de 30 (trinta) dias;
- iii. Por solicitação do docente-orientador, desde que justificada;
- iv. Pela existência de qualquer penalidade disciplinar imposta ao bolsista;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- b. A documentação incompleta causará indeferimento da inscrição.
- c. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção Geral do câmpus São José dos Campos.
- d. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

São José dos Campos, 2 de setembro de 2019.



Valdeci Donizete Gonçalves  
Diretor Geral do câmpus São José dos Campos